

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2019

Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 008/2019, que firmam entre si o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - Coren-AL e a Imprensa Nacional.

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS- COREN-AL**, e a **IMPRESA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.327.55 - SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, têm justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato nº 008/2019, processo nº 092/2019**, lavrado em observância à legislação aplicável, que a **CONTRATADA** declara conhecer, e que, mesmo quando aqui não for expressamente aludida, fica para todos os efeitos de direito fazendo parte integrante do presente termo que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, as partes acordam a rescisão amigável do Contrato nº 008/2019 com eficácia a partir de 07 de junho de 2021, cujo objeto é a prestação de Serviços de Publicação de Matérias no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO RECÍPROCA

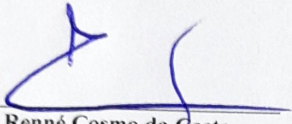
Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

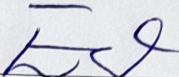
CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Seção Judiciária de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 07 de junho de 2021.

PELO COREN-AL:


Renné Cosmo da Costa
Presidente COREN-AL


Esvaldo dos Santos Silva
Tesoureiro COREN-AL

PELA IMPRENSA NACIONAL:


Marlei Vitorino da Silva
Coordenadora de Relacionamento Externo
Matricula nº 438880
PR/INICOREX